

Lei Municipal nº 2.681/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de servente e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 03 (três) serventes pelo período de 01 (um) ano, com salário mensal de R\$ 1.942,10 (mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos) e carga horária de 40 horas semanais:

§1º - As especificações exigidas para a contratação dos servidores para os cargos mencionados são aquelas constantes na Lei Municipal nº 1.993/2013, de 16 de dezembro de 2013.

§ 2º - O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.502/2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O preenchimento das vagas se dará através da lista de colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023, já autorizado pela Lei Municipal nº 2.667/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Francisco David Frighetto,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração